



EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS 2019

Em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação Física torna público, para conhecimento dos interessados, o processo de seleção de candidatos à bolsa de doutorado do referido Curso, nos termos estabelecidos neste Edital.

O critério de seleção e manutenção das bolsas seguirá as orientações da Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010/Capes e os estabelecidos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação da ESEF-UFPEL.

1 – DA INSCRIÇÃO

As inscrições dos candidatos à Seleção de bolsistas para o Curso de Doutorado em Educação Física/UFPEL estarão abertas no período de 17 a 24 de outubro de 2019, das 13:00 às 18:00 horas, na Secretaria do Colegiado do Programa, Rua Luís de Camões, 625 - Bairro Três Vendas - Pelotas, RS.

1.1. Poderão inscrever-se como candidatos, todos os alunos regulares matriculados no curso de doutorado em Educação Física.

1.2. É obrigatório o preenchimento e assinatura do formulário de inscrição obtida no site do PPGEF (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgef/>). (As declarações feitas na ficha de inscrição ou durante a entrevista são passíveis de comprovação documental conforme julgamento da comissão).

2– DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Formulário de inscrição (disponível na página do PPGEF e Anexo 1 deste Edital);
- b) **curriculum vitae** (obrigatoriamente no formato da Plataforma Lattes) documentado (fotocópia dos comprovantes, ordenados de acordo com a planilha de avaliação, não sendo necessário autenticá-los). A planilha de avaliação está disponível no site do programa (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgef/>).

Obs: candidatos que ingressaram no Processo seletivo 2019/2 e que não modificaram seus currículos, NÃO NECESSITAM realizar a entrega do curriculum vitae

Os itens do currículo LATTES que não estiverem comprovados não serão pontuados.

OBS: Os candidatos deverão anexar e numerar os documentos comprobatórios conforme a ordem da lista da tabela que consta no Anexo 2 deste Edital

- c) Carta justificando a necessidade da bolsa (Anexo 3 deste Edital);
- d) Cópia do CPF e cópia do RG;
- e) Cópia dos dados bancários (agência e conta) (em caso de já possuir) (preferência BB). A documentação solicitada neste Edital deverá ser acondicionada em envelope lacrado, identificado e entregue pessoalmente à Secretaria do Programa.

3 – DA SELEÇÃO:

Os critérios de Seleção serão os seguintes:

- currículo Lattes (valendo 25%): Os currículos serão avaliados pelo mesmo instrumento que foi utilizado pelo Colegiado de Curso para fazer a seleção dos candidatos de doutorado da última seleção;

- carta de intenção (valendo 25%): Documento onde o candidato justificará os motivos pelos quais deve ser agraciado com abolsa;
- formulário de inscrição com informações socioeconômicas (peso 25%): contendo informações pertinentes a situação socioeconômica do candidato;
- entrevista (valendo 25%): os candidatos serão arguidos sobre questões socioeconômicas, de trabalho e acadêmicas. As entrevistas serão realizadas nos dias 29 de outubro de 2019, a partir das 08:30 nas dependências da ESEF. As entrevistas serão realizadas conforme a ordem de inscrição. A ordem das entrevistas será divulgada no site do PPGEF no dia 25 de outubro de 2019.

4 – ANÁLISE E JULGAMENTO

O PPGEF fará esta seleção através da Comissão de Bolsas do PPGEF/UFPel que efetuará a análise e julgamento das solicitações. A análise cumprirá as seguintes etapas:

- Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise e avaliação da documentação apresentada para realizar a homologação das inscrições, dando ênfase na condição socioeconômica dos candidatos.

- Etapa II – Análise do Currículo LATTES.

A análise do Currículo Lattes será feita com base nos documentos apresentados e serão avaliados conforme o instrumento de avaliação de currículo utilizado para avaliação do mesmo pelo Programa.

- Etapa III – Avaliação da carta de intenção: avaliação por parte da banca da carta de intenção à bolsa redigida pelos candidatos

- Etapa IV – Entrevista: arguição aos candidatos sobre questões socioeconômicas, de trabalho e acadêmicas.

A nota final será calculada através da seguinte fórmula:

Nota final= (Análise documental x 0,25) + (Análise do Currículo x 0,25) + (carta de intenção x 0,25) + (entrevista x 0,25)

Em caso de igualdade na nota final desse edital, dar-se-á preferência para efeito de classificação final, ao candidato que obtiver maior nota no currículo. Persistindo o empate dar-se-á preferência ao candidato que possuir idade superior.

5 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação de cada etapa de avaliação e a relação dos bolsistas aprovados será divulgada no mural da secretaria do curso e no site do PPGEF-UFPel.

- O prazo para recursos será de até 24h, após a divulgação do resultado final.

OBS: os candidatos aprovados deverão comparecer na secretaria para formalização do recebimento da bolsa. Os agraciados deverão possuir conta corrente no BANCO DO BRASIL (a mesma pode ser aberta via aplicativo do BB na Play Store).

6- CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade, indicados a seguir, são considerados imprescindíveis para o exame da solicitação (inscrição), seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação do candidato.

Requisitos para concessão de bolsa CAPES (para candidatos que atendam aos requisitos da CAPES, especificados na Portaria nº 76/2010 de 14 de abril de 2010 - www.capes.gov.br)

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III –comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-

Graduação;

V - realizar estágio de docência (ver art. 18 do regulamento CAPES); VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009; VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior a o valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil –UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

OBS: A inobservância destes requisitos acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.

7 - TERMO DE COMPROMISSO

Após a divulgação final dos resultados deste Edital, o Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo Coordenador do Curso e pelo bolsista selecionado, e será entregue à PRPPG para implementação da bolsa conforme o número de cotas disponíveis ao PPGEF/UFPEL.

Das obrigações do bolsista:

7.1 Ter produção intelectual condizente com a Linha de Pesquisa: publicações bibliográficas (periódicos indexados, livros e capítulos de livros, catálogos, anais de congressos, etc.), produção artística (exposições individuais e coletivas ou curadorias), produção técnica (organização de eventos científicos, apresentação de trabalhos em congressos, elaboração de material pedagógico, atividades docentes, ministrante de cursos de curta duração e/ou oficinas);

7.2 Apresentar trabalho no ENPOS/UFPEL e demais congressos da área;

7.3 Realizar estágio docente na graduação;

7.4 Participar dos grupos de pesquisa das linhas do PPGEF e publicar conjuntamente com o grupo;

7.5 Participar e apoiar todas as atividades promovidas pelo Programa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A participação neste processo seletivo implicará a aceitação integral dos termos deste Edital e do Regimento do PPGEF/UFPEL.

8.2 A classificação dos candidatos nesta seleção poderá ser utilizada para distribuição de futuras bolsas, no caso de liberação das bolsas utilizadas pelo PPGEF. A classificação dessa seleção vigorará até o próximo processo de seleção de bolsas para o curso de doutorado do Programa.

8.3 A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de

responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas na forma da lei.

8.4. Os candidatos contemplados deverão assinar documento comprometendo-se a comunicar ao colegiado qualquer alteração nos dados fornecidos no momento da seleção (situação empregatícia, local de residência, disponibilidade para o curso).

8.5 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados conforme solicitado.

8.6 Os bolsistas selecionados deverão solicitar junto ao PPGEF seu cadastramento no Cadastro de Discentes da CAPES.

8.7 É responsabilidade do candidato à bolsa acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site do PPGEF/UFPel.

8.8 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da CAPES. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela CAPES.

8.9 O PPGEF poderá adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

8.10A Comissão de Bolsas deliberará sobre todas as etapas ou fases deste processo seletivo.

8.11Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGEF/UFPel. Em caso de necessidade, a Comissão de Bolsas poderá reportar-se ao Colegiado do Curso.

8.12As decisões finais da Comissão de Bolsas e/ou do Colegiado do PPGEF/UFPel são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Pelotas, 16 de outubro de 2019.



Profa. Dra. Cristine Lima Alberton
Coordenadora do PPGEF/ESEF/UFPel
Presidente da Comissão de bolsas

ANEXO 1



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU ESEF UFPEL**

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS

Nome do(a) aluno(a): _____
Orientador(a): _____ Ano de ingresso: _____
Linha de pesquisa: _____
Número de créditos cursados: _____ Projeto: () qualificado () não qualificado

Por favor, responda abaixo as seguintes perguntas de cunho sócioeconômico.

1. Endereço de moradia atual:
2. Com quem vive: () sozinho () cônjuge /companheiro(a) () pais
3. Se vive com cônjuge, possui filhos vivendo junto ? () não () sim
 - a. Se sim, quantos e suas idades
4. Meio de subsistência atual (salário, mesada, ajuda familiar, etc.):
5. Trabalha atualmente: () não () sim
 - a. Se sim, onde?
 - b. Se sim, solicitará, IMEDIATAMENTE, desligamento/afastamento do trabalho visto a cumprir o requisito de não possuir outro vínculo empregatício simultaneamente ao recebimento da bolsa?
() não () sim
6. Renda individual (pessoal) mensal (comprovada via carteira de trabalho ou declaração de IR):
7. Renda familiar (se vive com outras pessoas) (comprovada via carteira de trabalho ou declaração de IR do familiar):
8. Em caso de não ter renda pessoal ou familiar apresentar documento de comprovação de subsistência (ex: declaração assinada, com reconhecimento de firma da pessoa que declara forma de ajuda ao candidato)
9. Possui bens em seu nome (imóvel, automóveis, etc.): () não () sim
 - 9.1. Se sim, qual(is):

10. Valor aproximado de gastos fixos mensais (água, luz aluguel, etc.):

11. Teve ingresso no PPGEF nas vagas destinadas a ações afirmativas? () não () sim

12. Dados bancários:

Apresenta conta corrente em algum banco? () não () sim

Se sim, qual? () Banco do Brasil () outro Qual: _____

Dados da conta:

Agência: _____

Número da conta: _____

Eu, _____ declaro verdadeiras as informações descritas acima e estou ciente que a comprovação documental das mesmas pode ser requisitada pela comissão de bolsas a qualquer momento.

Pelotas, de de 2019.

Assinatura

ANEXO 2

IT E M	Na área OU Afins	Valor	Fora da área	Valo
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 2 pontos)				
Outra graduação concluída		0,5		0,25
Especialização concluída		1		0,5
Mestrado concluído		1,5		0,75
Formação complementar (função desempenhada na área, remunerada e comprovada durante a graduação ou estágio extracurricular) (0,1 ponto por ano)		0,1		0,05
Sub-total 1 (MÁXIMO 2 PONTOS)			VERDADEIRO	
2. ATIVIDADES DOCENTES OU PROFISSIONAIS (Máximo 2,5 pontos)				
Docência em graduação ou pós-graduação (0,5 ponto por ano)		0,5		0,25
Atividades Docentes no Ensino Médio e Fundamental (0,3 ponto por ano)		0,3		0,15
Orientação de alunos de especialização, TCC e outros		0,2		0,1
Atividades administrativas (chefia de departamentos, participação em comissões, etc.) (0,2 ponto por ano)		0,2		0,1
Outras atividades Profissionais (atuação em academias, clubes, personal trainer, etc.) (0,3 ponto por ano)		0,3		0,15
Sub-total 2 (MÁXIMO 2.5 PONTOS)			VERDADEIRO	
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E CULTURAL (Máximo 5,5 pontos)				
3.1 Trabalhos científicos, literários ou artísticos (MÁXIMO 4,5 PONTOS)				
Capítulo de Livro		0,5		0,25
Livro		1		0,5
Artigo Revista Qualis A1		1		0,5
Artigo Revista Qualis A2		0,9		0,45
Artigo Revista Qualis B1		0,8		0,4
Artigo Revista Qualis B2		0,7		0,35
Artigo Revista Qualis B3		0,6		0,3
Artigo Revista Qualis B4		0,4		0,2
Artigo Revista Qualis B5		0,3		0,15
Artigo Revista Não-qualis com corpo editorial ou Qualis C		0,2		0,1
Artigo Revista Internacional Não-qualis com revisão por pares		0,7		0,35
Trabalho publicado em anais (completo)		0,2		0,1
Trabalho publicado em anais (resumo)		0,1		0,05
Apresentação de pôster		0,1		0,05
Apresentação de tema-livre, participação em mesa redonda, seminário		0,2		0,1
Bolsista de monitoria, iniciação científica ou extensão (somente se foi bolsista = 0,5 - independente do tempo)		0,5		0,25
Sub-total 3 (MÁXIMO 4,5 PONTOS)			VERDADEIRO	
3.2 Participação em eventos científicos, culturais e bancas:				
Participação em evento científico		0,05		0,025
Participação em projeto de extensão (0,2 por semestre)		0,2		0,1
Cursos ministrados (0,8 cada 8h)		0,4		0,2
Palestras ministradas (máx. 3 itens = 0,9 pontos)		0,3		0,15
Palestras assistidas (máx. 30 itens = 0,3 pontos)		0,01		0,005
Cursos de aperfeiçoamento (0,05 a cada 20h) (máx. 20 itens = 1 ponto)		0,05		0,025
Participação em bancas de TCC, especialização, mestrado e doutorado		0,01		0,005

Outros (máx. 10 itens = 0,5 ponto)

0,05

0,05

Sub-total4 (MÁXIMO 1 PONTO)

VERDADEIRO

TOTAL

